



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

O Diretor Geral do Campus Açailândia, nomeado nos termos da Portaria nº 5.439, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.745/93, e suas alterações.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para contratação temporária de professor substituto em regime de 40h (quarenta horas), conforme quadro abaixo:

Área	Vagas	Requisitos básicos	CADASTRO DE RESERVA
Física	1	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Física ou em Ciências com habilitação em Física ou Bacharelado em Física com formação pedagógica.	AC: 3 PCD: 1
Sociologia	1	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais	AC: 3 PCD: 1

AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência

1.2 A vaga será destinada ao Campus Açailândia.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos em no item 11.

1.4 O contrato terá duração de até 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, §2º, do Decreto n. 3.298/1999.

2.1.4 O candidato deficiente aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.5 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficientes será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.6 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.2.1 O candidato deficiente deverá encaminhar o laudo médico original ou cópia autenticada através do e-mail: csp.aca@ifma.edu.br, até o último dia de inscrição à Comissão Organizadora do Campus Açailândia,

2.2.2 O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à Comissão de Processo Seletivo Simplificado vaga para participar do Concurso nessa condição, dando entrada no protocolo através do e-mail: csp.aca@ifma.edu.br, requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

2.2.3 O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA – Campus Açailândia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.3 O candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (Anexo II), indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: csp.aca@ifma.edu.br

2.4 Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo 41 (quarenta e um), participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios no Artigo 40, §§ 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições ao IFMA.

2.5 O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.6 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br) na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

2.7 O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento no protocolo do IFMA-Campus Açailândia, citados no subitem 2.6 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.8 O candidato classificado que se declarou deficiente será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

2.9 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.10 A não observância do disposto no subitem 2.2.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.11 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

2.12 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.13 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.14 As vagas de que tratam o subitem 2.13, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente pela Internet no endereço eletrônico: <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=17260>, conforme cronograma (Anexo VII).

3.2 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): 158295; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Açailândia); Código de Recolhimento: 28883-7; Número de referência: 23249.031411.2023-34; Número de competência: 06/2023; Vencimento: 07/06/2023; Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga - Não colocar vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição - Não colocar vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU (Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta).

3.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

3.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

3.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

3.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.7 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99.

3.8 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou português equiparado com gozo dos direitos políticos (nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal e Decretos 70.436/1972 e 3.927/2001) e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.9 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.10 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus Açailândia disponibilizará o endereço eletrônico: csp.aca@ifma.edu.br.

3.11 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br), conforme Cronograma (Anexo VII)

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.
- 5.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).
- 5.2.1 O candidato que não cumprir o tempo estabelecido neste subitem será penalizado com a perda de 10 pontos na contagem final da nota da prova didática, sendo o controle da duração da aula de sua inteira responsabilidade.
- 5.2.2 A banca avisará ao candidato quando este atingir o máximo de 56 (cinquenta e seis) minutos permitidos.
- 5.2.3 Todo tempo excedente ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos não será computado pela Banca para efeito de avaliação.
- 5.2.4 O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos, a partir da autorização da Banca, para iniciar a sua exposição. Após esse tempo de tolerância, o candidato que não iniciar a prova de desempenho didático estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.3 A Prova Didática será realizada na cidade de Açailândia - MA na sede do IFMA - Campus Açailândia, localizado à Avenida Projetada, S/N - Vila Progresso II - Açailândia/MA - CEP 65930-000, das 8h às 18h nas datas estipuladas no cronograma (Anexo VII) e obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.
- 5.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA (www.ifma.edu.br) na data estipulada no cronograma.
- 5.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma, sendo vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício. Será sorteado apenas um tema por turno e não será permitido ao candidato alterar seu tema sorteado.
- 5.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública.
- 5.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.
- 5.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Açailândia, bem como no site do IFMA (www.ifma.edu.br).
- 5.5.4 A Prova Didática será realizada das 8h às 18h nas datas estipuladas no cronograma (Anexo VII).
- 5.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.
- 5.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes. Se houver público presente durante a realização da aula, este não poderá arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a sessão. A plateia não poderá auxiliar o candidato em qualquer fase de sua apresentação ou preparação.
- 5.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.
- 5.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o Curriculum Vitae. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.
- 5.10 No Plano de Aula deverão constar:
- Identificação do tema;
 - Objetivos;
 - Conteúdo Programático;
 - Procedimentos Metodológicos;
 - Recursos Instrucionais;
 - Procedimentos Avaliativos;
 - Previsão do tempo;
 - Referências.
- 5.11 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.
- 5.12 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.
- 5.13 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do

candidato.

5.14 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

5.15 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

5.16 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, disponível no site (www.ifma.edu.br), o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

5.17 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

5.18 Aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

5.19 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

5.20 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre;

5.21 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

5.22 Ao término da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.2 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 8.1.

6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do Campus Açailândia.

7.2 Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor Geral do IFMA - Campus Açailândia, por meio de Portaria.

7.3 O IFMA - Campus Açailândia deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no site (www.ifma.edu.br).

7.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

7.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente protocolada no IFMA - Campus Açailândia e dirigida ao Diretor Geral do referido Campus, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da mesma. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

8.1.1 Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

8.1.2 A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte:

$$\text{Nota final} = 2A+B/3$$

8.1.3 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

8.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae.

8.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

8.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo a Nota Final arredondada em 02 (duas) casas decimais.

8.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

8.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA – Campus Açailândia ou no site (www.ifma.edu.br), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não comparecer ao IFMA- Campus Açailândia para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

10.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações.

10.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

10.1.3 A não observância do disposto no subitem 11.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

10.1.4 As vagas de que trata o subitem 11.1.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão

preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

10.1.5 Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

10.1.6 O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

10.1.7 O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

10.1.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Açailândia em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

10.2 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

10.3 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

10.4 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

10.5 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

10.6 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.

10.7 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.412,63 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 255,94 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), Especialização, no valor de R\$ 511,90 (quinhentos e onze reais e noventa centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.279,74 (mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.943,39 (dois mil, noventos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e demais vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

10.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos deficientes.

10.9 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área passíveis de convocação respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

10.10 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

10.11 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019., ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

11. DA VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: www.ifma.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado provisório, no prazo de 02 (dois) dias, após publicação as respectivas divulgações,

devidamente fundamentado, cujo resultado será divulgado no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora encaminhando o formulário de recurso constante no ANEXO III, devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico csp.aca@ifma.edu.br na data estipulada no cronograma deste edital.

12.4 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

12.5 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA - Campus Açailândia, obedecidas às normas do presente Edital.

13.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

13.3 Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA - Campus Açailândia, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

13.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA deste Campus e será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus Açailândia e no site (www.ifma.edu.br), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

13.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA - Campus Açailândia e no site (www.ifma.edu.br), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo II do Decreto n/ 9.739, de 28 de março de 2019.

13.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

13.7 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus Açailândia. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial ou Comunicado, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus AÇAILÂNDIA, no site (www.ifma.edu.br) e, no que alterar o extrato deste Edital publicado no Diário Oficial da União, nesse também será publicado, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.9 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

13.10 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

13.11 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA - Campus Açailândia em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no telefone no endereço eletrônico csp.aca@ifma.edu.br.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA - Campus Açailândia

13.14 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site www.ifma.edu.br.

Açailândia - MA, 23 de maio de 2023

JOSÉ WERBET FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral do Campus Açailândia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA

EDITAL Nº XX/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Área	Temas da Prova Didática
Física	<ol style="list-style-type: none">1 - Cinemática: translações e rotações.2 - Dinâmica newtoniana.3 - As leis de conservação da mecânica: energia, momento linear e momento angular.4 - Estática e dinâmica de sistemas de partículas e corpos rígidos.5 - Óptica geométrica: formação de imagens, espelhos e lentes.6 - Oscilações e ondas. Fenômenos ondulatórios. Ondas em meios materiais.7 - As leis da Termodinâmica. Propriedades térmicas dos gases. Teoria cinética dos gases8 - Eletrostática de distribuições discretas e contínuas de cargas.9 - Corrente elétrica. Resistência e capacitância. Circuitos elétricos de corrente contínua.10 - Magnetostática. Magnetismo da matéria.
Sociologia	<ol style="list-style-type: none">1. Teoria Funcionalista e o Equilíbrio Social;2. A Teoria do Materialismo Histórico e o Conflito Social;3. A Sociologia Compreensiva e a Racionalização do Mundo;4. Problemas Sociais e Relações de Trabalho;5. O Papel do Cidadão na Ciência e Tecnologia6. Educação como Processo Social;7. Marcadores sociais da diferença: gênero, classe e raça.8. Natureza e Cultura;9. Estado, Cidadania e Poder;10. Formação do Pensamento Social Brasileiro.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

EDITAL N° XX/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO**

ANEXO II - Modelo de Requerimento - Condições Especiais

Nome Completo:

CPF: _____

Endereço:

Telefone: () _____

Deficiência: _____

OBS:

Requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

Açailândia - MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA

EDITAL N° XX/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

ANEXO III - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidato regularmente
inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° _____, residente
à _____, n° _____, bairro _____, cidade _____ CEP _____
tempestivamente, _____ recorrer:

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

CPF: _____

Telefones de contato(____) _____, Celular(____) _____

Email: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA

EDITAL N° XX/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO

ANEXO IV – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. Objetivos	0 a 5	
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5	
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5	
4. Recursos Didáticos	0 a 5	
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5	
6. Previsão do Tempo	0 a 2	
7. Referências	0 a 3	
(A)	0 a 30	
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12	
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12	
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12	
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12	
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12	
6. Administração do Tempo	0 a 10	
(B)	0 a 70	

NOTA FINAL [(A + B)/10] = _____

NOME DO AVALIADOR: _____

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

EDITAL N° XX/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO**

ANEXO V - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - IFMA

A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena (além da exigência mínima para o cargo)	0,25
Especialização (considerar até 02 certificados- 0,5 cada)	1,0
Mestrado	1,25
Doutorado	1,5
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Educação Profissional e Técnica de Nível Médio - 0,3 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,5
Ensino Médio regular (0,2 pontos por ano letivo - considerar até 5 anos)	1,0
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,0
Ensino Fundamental- 0,1 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	0,5
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIÊNTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,25 pontos por Livros ou capítulo de livros publicados	0,75
0,25 pontos por artigos publicados em periódicos especializados	0,75
0,25 pontos por trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares	0,25
0,25 pontos por trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares	0,25

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO**

ANEXO VI - TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) _____ NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, _____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____, _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo **Reitor**, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, _____, CEP _____ e _____, brasileiro, _____, professor, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no **Campus Açailândia**, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de _____ e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração R\$ _____, o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, **se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº 05 de 28.10.2009.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de XX meses, contados da assinatura, ___/___/___ a ___/___/___, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- i. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ii. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- iii. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARAGRÁFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2023.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a)

Testemunhas:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AÇAILÂNDIA**

EDITAL Nº XX/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO**

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
23/05/2023	Publicação do Edital no D.O.U e no site do IFMA
24/05 a 25/05/2023	Impugnação ao Edital
26/05/2023	Resultado dos recursos contra os dispositivos do Edital
00h do dia 27/05/2023 às 23h59 do dia 07/06/2023	Período de inscrições Exclusivamente pela internet, no link https://acailandia.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/
07/06/2023	Prazo para a entrega/envio de laudo médico para candidatos com deficiência.
07/06/2023	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para realização da prova didática
07/06/2023	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (R\$ 50,00)
12/06/2023	Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas
13/06 e 14/06/2023	Prazo para interpor Recurso contra Inscrições Homologadas
15/06/2023	Homologação das inscrições após recursos
15/06/2023	Divulgação dos nomes dos servidores que comporão a Banca Examinadora.
16/06 e 17/06/2023	Prazo para impugnação contra composição da Banca Examinadora
19/06/2023	Homologação da Composição da Banca após recursos
19/06/2023	Divulgação do Cronograma de realização da prova didática e Divulgação do Cronograma de Sorteio
22 e 23/06/2023	Realização do Sorteio dos temas da prova didática
24/06/2023 e 25/06/2023 A partir das 8h da manhã	Entrega de Currículos para Prova de Títulos e Realização das provas didáticas Local: IFMA Campus Açailândia Avenida Projetada, s/n – Vila Progresso II – Açailândia-MA, CEP: 65930-000
26/06/2023	Divulgação do Resultado após avaliação dos títulos – Resultado Preliminar
27 e 28/06/2023	Interposição de Recursos ante o Resultado Preliminar
30/06/2023	Homologação do Resultado Final

Documento assinado eletronicamente por:

• **Jose Werbet Ferreira da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GAB-ACA**, em 22/05/2023 15:14:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 635097

Código de Autenticação: 165e2442ac

